



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.615, DE 26 DE JULHO DE 2005.

“Dispõe sobre autorização legislativa ao Município para receber doação de área de terra do INCRA, destinada à Zona Especial de Interesse Social”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem ônus, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, uma área de terras com 535,7069 há, com perímetro de 11.324,88m, que compreende o Núcleo Urbano de União Bandeirantes, situado no Município de Porto Velho.

Parágrafo único – A área descrita no caput deste artigo, destinar-se-á regularização do adensamento urbano do Município de Porto Velho.

Art. 2º - O Município, observará fielmente, quanto à utilização da área de que trata esta Lei, as exigências previstas na Lei nº 6.431, de 11 de agosto de 1977, e ainda a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3º- Por se tratar de área destinada à regularização do adensamento urbano do Município de Porto Velho, ficará gravada como Zona Especial de Interesse Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município

FERNANDA KOPANAKIS PACHECO

Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Não Substitui O Diário Oficial